



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Segundo termo aditivo ao Contrato 018/2025-SEMAP celebrado com a empresa C R F Ltda.

OBJETO: Alteração quantitativa e o reajuste de preços.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 124, inciso I, alínea 'b', Artigo 125 e Artigo 92, inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Contrato Administrativo nº 018/2025-SEMAP foi firmado regularmente entre esta Secretaria e a empresa C R F Lima, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2025-SEMAP. Previamente, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, cujo objeto delimitou-se estritamente à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as bases financeiras originais até o presente momento.

O presente preito visa a formalização do **2º Termo Aditivo**, que possui escopo duplo e concomitante:

Alteração Quantitativa: Adequação do volume de bens ou serviços inicialmente contratados para atender às reais e supervenientes necessidades desta Secretaria.

Reajuste de Preços: Aplicação de correção monetária sobre os valores contratuais devidos, visando mitigar os efeitos inflacionários acumulados no período.

A necessidade de alteração quantitativa justifica-se pelo incremento da demanda pública e pela essencialidade do objeto para a continuidade das políticas públicas desta pasta. A ausência deste acréscimo comprometeria diretamente o plano de ação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Simultaneamente, o reajuste de preços faz-se imperioso para assegurar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença. O reajuste decorre do transcurso do prazo anual regulamentar previsto no edital e na legislação vigente, sendo calculado estritamente de acordo com o índice oficial adotado no pacto original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Com estas alterações, o valor global do contrato sofre uma variação nominal de **R\$ 151.129,38** (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), alterando o montante total de **R\$ 885.840,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) para **R\$ 1.036.969,38** (um milhão, trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Sob o aspecto estritamente legal, a pretensão encontra pleno amparo na Lei Federal nº 14.133/2021. A alteração quantitativa está respaldada no Artigo 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Artigo 125 da referida lei, uma vez que o percentual de acréscimo apurado situa-se integralmente abaixo do limite legal permitido de até 25% (vinte e cinco por cento) para compras e serviços. O reajuste de preços, por sua vez, está fundamentado no Artigo 92, inciso V, do mesmo diploma legal, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante correção monetária por índice oficial. Ademais, encontra-se previsão vinculativa na Cláusula Sétima do contrato original, demonstrando o alinhamento da Administração ao princípio da legalidade.

Diante do exposto, restando demonstrada a legalidade, a conveniência oportuna e a vantajosidade para a Administração Pública, submete-se a presente justificativa à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer e posterior assinatura do **2º Termo Aditivo**.

Santarém, 24 de junho de 2026.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto Nº 008/2025-GAP/PMS